



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS - CÂMPUS JANUÁRIA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 028/2015

Dispõe sobre o processo para submissão de projetos de extensão Discente - PIBED.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CÂMPUS JANUÁRIA por intermédio de seu Diretor-Geral nomeado pela Portaria 381 de 13 de Setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no DOU, em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no DOU, de 05/01/2011, e pela Diretoria de Extensão do Campus/equivalente – Câmpus Januária, nomeado pela Portaria 109 de 14 de Fevereiro de 2014, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2015, para Submissão de Projetos de Extensão a serem realizados no IFNMG-Câmpus Januária com apoio financeiro institucional, somente para Exercício Financeiro de 2015.

1. PREÂMBULO

1.1 O presente Edital busca dar ênfase as atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS - São objetivos do presente Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG/Câmpus Januária, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de maio a novembro de 2015;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão aos Discentes - PIBED. (Regulamento PIBED em anexo – **ANEXO I**).

3. DOS TIPOS DE PROPONENTES

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Professor efetivo do IFNMG lotado no Câmpus Januária.

3.1.2 Será permitido, aos professores efetivos da rede de EBTT com vínculo por meio de termo de cooperação (cedidos para o Câmpus Januária), participarem do presente edital, desde que o tempo do termo de cooperação seja igual ou superior à vigência da bolsa.

3.1.3 Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG-Câmpus Januária.

3.1.3.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando **ANEXO II** junto ao projeto.

3.1.3.2 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

3.1.3.3 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.

3.1.3.4 Não poderá participar deste Programa Institucional, como orientador, o servidor que, tendo sido coordenador de Projeto em editais anteriores, não tenha entregado Relatório Final.

4. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO

4.1 Deverá ser anexado ao projeto, documento comprobatório de anuência (como ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.2 Indicar a viabilidade do cronograma de execução do projeto, a programação de aquisições de itens/materiais, firmada junto ao setor competente do Câmpus Januária.

4.3. No formulário de cadastro do projeto deverão constar os alunos bolsistas,

previamente indicados pelos proponentes, no caso Coordenador e/ou Orientador.

4.3.1 Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o Coordenador valer-se das regras instituídas no Regulamento do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes - PIBED**.

4.4. Carta de Encaminhamento (**ANEXO III**), Cadastramento do projeto de extensão (**ANEXO IV**), Plano de Trabalho (**ANEXO V**) disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br (link Extensão) e anexos a este edital.

4.5 O projeto, **sem constar os nomes dos membros da equipe**, deverá apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta no **ANEXO VI**.

4.5.1 A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo Orientador ou por um membro da equipe do Projeto de Extensão, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, no setor de protocolo do IFNMG – Câmpus Januária.

5.2. O período de inscrição será de **11 de março de 2015 a 09 de abril 2015**.

5.3 A documentação do que trata o Item 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do Câmpus Januária, em uma via (dentro do mesmo envelope que contém o projeto), endereçada à *Comissão de Extensão do Câmpus Januária* e enviada **no formato PDF** ao e-mail **dex.januaria@ifnmg.edu.br**, conforme cronograma, item 9.

5.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.4 deste edital.

5.3.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, podendo participar como colaborador em outros projetos.

6. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

6.1 Os membros da Comissão de Extensão que participarem de alguma proposta enviada, não poderão participar da avaliação da mesma.

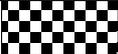
6.2 Não poderão participar da avaliação do projeto o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão de Extensão, designada por portaria do Diretor-Geral **do Câmpus Januária, sendo o seu presidente o Diretor da Diretoria de Extensão desta Instituição de Ensino.**

7.2 A seleção dos projetos levará em conta o disposto na tabela a seguir:

Crterios de Avaliao do Projeto			
Quesitos	Pontuao mxima	Peso	Total
1. Atender as finalidades e objetivos do IFNMG, tendo como norte os processos formativos com a finalidade na consolidao e fortalecimento dos aspectos: humano, socioeconmico, cientfico e cultural, correlacionando com a rea acadmica, conforme Projeto Pedaggico do Curso e/ou PDI/IFNMG.	10	1	10
2. Relao com a sociedade (Superao dos problemas sociais, contribuio a incluso de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produo, inovao e transformao de conhecimento e a ampliao de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formao e de qualificao. Atendimento a comunidade ou setor, com vistas a futura autonomia das aes), conforme mapeamento prvio da realidade a qual pretende implementar a proposta.	10	3	30
3. Estrutura da Proposta			
3.1. Caracterizao e justificativa da proposta	10	0.5	5
3.2 Clareza de objetivos e metas	10	0.5	5
3.3 Caracterizao do pblico-alvo	10	0.5	5
3.4 Adequao e qualidade da metodologia	10	1	10
3.5 Detalhamento do plano de trabalho de cada membro da equipe executora	10	1	10
3.6 Viabilidade do cronograma de execuo	10	0.5	5

3.7 Acompanhamento e avaliação (Explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das atividades bem como descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos)	10	0.5	5
3.8 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma).	10	1	10
3.9 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0.5	5
3.10 Coerência e relevância para a extensão	10	1	10
4. Viabilidade técnica e financeira de execução	10	1	10
Total de pontos	120		120

7.3 Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente, por 3 (três) membros da comissão, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.4.1 Se necessário a Comissão poderá solicitar pareceres de consultores ad-hoc para avaliação dos projetos.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Relação com a sociedade;
- b) Coerência e relevância para a extensão;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 Os projetos aprovados, serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do Câmpus Januária, com endereçamento a Comissão de Extensão, no dia 30/04/2015, conforme indicado no item 9.6, deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/Prazo
9.1 Lançamento do Edital	06/03/2015
9.2 Recurso contra o edital	09/03/2015
9.3 Análise e resposta aos recursos	10/03/2015
9.4 Submissão dos Projetos(protocolo e encaminhamento por e-mail)	11/03/2015 a 09/04/2015
9.5 Divulgação do resultado preliminar	29/04/2015
9.6 Interposição de Recurso contra o resultado preliminar	30/04/2015
9.7 Análise dos recursos	04/05/2015
9.8 Divulgação do resultado final	05/05/2015
9.9 Cadastro de Bolsista	06/05/2015 a 08/05/2015
9.10 Entrega de Relatório parcial	Todo dia 20 de cada mês
9.11 Entrega de Relatório final	15 /12/2015

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE BOLSAS

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são de **R\$ 63.730,00** (Sessenta e três mil setecentos e trinta reais), oriundos da Ação 20RL, exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

10.2 Serão oferecidas pelo IFNMG – Câmpus Januária 30 (trinta) bolsas sendo:

10.2.1- 18 (dezoito) bolsas para alunos dos cursos de graduação;

10.2.2 - 12 (doze) bolsas para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.3 A bolsa de extensão tem duração de 07 (sete) meses e valor igual a **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais) mensais para alunos dos cursos de nível superior; e **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) mensais para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.4 O período de vigência da bolsa será de 06 de Maio a 30 de Novembro de 2015.

10.5 Cada projeto de extensão terá direito à, no máximo, 2 (duas) bolsas, desde que justificado através de **Planos de Trabalho Diferenciados**.

10.6 O Projeto de Extensão, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG - Câmpus Januária).

10.7 Verificar e comprovar, a priori, possíveis apoios do Câmpus Januária com relação a recursos materiais e ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) a seleção de que trata o presente Edital.

11. DOS REQUISITOS, DOS COMPROMISSOS E DOS DIREITOS DO ORIENTADOR

11.1 Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do Projeto de Extensão.

11.2 Caberá ao orientador registrar a participação do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s)..

11.3 Desde que justificado à Comissão de Extensão, por escrito, tanto pelo orientador que está saindo, quanto pelo servidor que irá assumir a coordenação, poderá ocorrer mudança de orientador do Projeto de Extensão.

12. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1 Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, dentro ou fora da Instituição de Ensino, excetuando programas de Assistência Estudantil.

12.2 Dedicar-se 20 horas semanais, no caso de bolsista da graduação, e 08 horas, no caso de bolsista do nível médio, às atividades previstas no Projeto de Extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o coordenador.

12.3 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – Câmpus Januária.

12.4 Devolver ao IFNMG – Câmpus Januária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Diretoria Extensão – Câmpus Januária, mediante análise de relatórios parciais mensais, enviados até o dia 20 (vinte) de cada mês (**ANEXO X**) e relatório final, enviado até 15 dias após encerramento das atividades (**ANEXO XI**).

13.2 A entrega dos relatórios pelo Coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Diretoria de Extensão – Câmpus Januária no prazo previsto neste certame.

13.2.1 O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

13.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão

de um bolsista a Diretoria de Extensão do Câmpus Januária, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DO PRAZO PARA RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

14.1. O resultado preliminar do PIBED será publicado no sítio (www.ifnmg.edu.br/januaria) até o dia 29 de Abril de 2015.

14.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do edital será no dia 30 de Abril de 2015.

14.3. O resultado final do PIBED será divulgado no dia 05 de Maio de 2015 no sítio (www.ifnmg.edu.br/januaria).

14.4. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o aluno deverá apresentar ao Diretoria de Extensão do IFNMG – Câmpus Januária os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do bolsista com todos os dados preenchidos (ANEXO VII);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do cartão do banco. A conta para recebimento da bolsa deve ser conta corrente em nome do bolsista (não pode ser conta salário);
- d) Declaração, assinada pelo estudante, afirmando que não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, excetuando-se programas de Assistência Estudantil (ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE ACÚMULO DE BOLSAS);
- e) Declaração, assinada pelo estudante, comprometendo-se com a execução do projeto e afirmando possuir tempo disponível para dedicar-se as atividades do projeto de extensão (ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO);
- f) Comprovante de matrícula do estudante fornecido pelo Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou da Coordenadoria de Registro Escolar do IFNMG - Câmpus Januária, conforme o caso.

14.4.1. O período para o cadastramento do bolsista será do dia 04 a 06 de Maio de 2015.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público-alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

15.2 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos Editais vigentes em 2015 ou em demandas levantadas pela Diretoria de Extensão – Câmpus Januária;

15.3 A documentação e as informações prestadas pelo(s) aluno(s) e seu orientador, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.4 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como atividades de apoio administrativo ou operacional.

15.5 O Resultado Final será apreciado pelo Diretor do Departamento de Extensão e Integração Instituto-Empresa do IFNMG – Campus Januária e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – Câmpus Januária.

15.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicado pelo IFNMG - Campus Januária.

15.7 Recurso contra este Edital, caso existam, deverão ser interpostos junto ao DEX deste Campus Januária, até as 16h30 do dia 09/03/2014.

15.8 Constituem parte integrante do presente Edital os seus anexos.

15.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

15.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão analisados e dirimidas, no que couber, pela Comissão Responsável pela Seleção de Projetos de Extensão do IFNMG – Câmpus Januária.

15.12 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão Câmpus Januária. Contato: (38) 3629-4662.

Januária (MG), 06 de Março de 2015

Cláudio Roberto Ferreira Montalvão
Diretor-Geral do IFNMG - Câmpus Januária